



LEI Nº 5.630, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abandono de Animais no âmbito do Município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abandono de Animais no âmbito do Município de Valinhos, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais poderão realizar campanhas de conscientização acerca das consequências do abandono de animais.

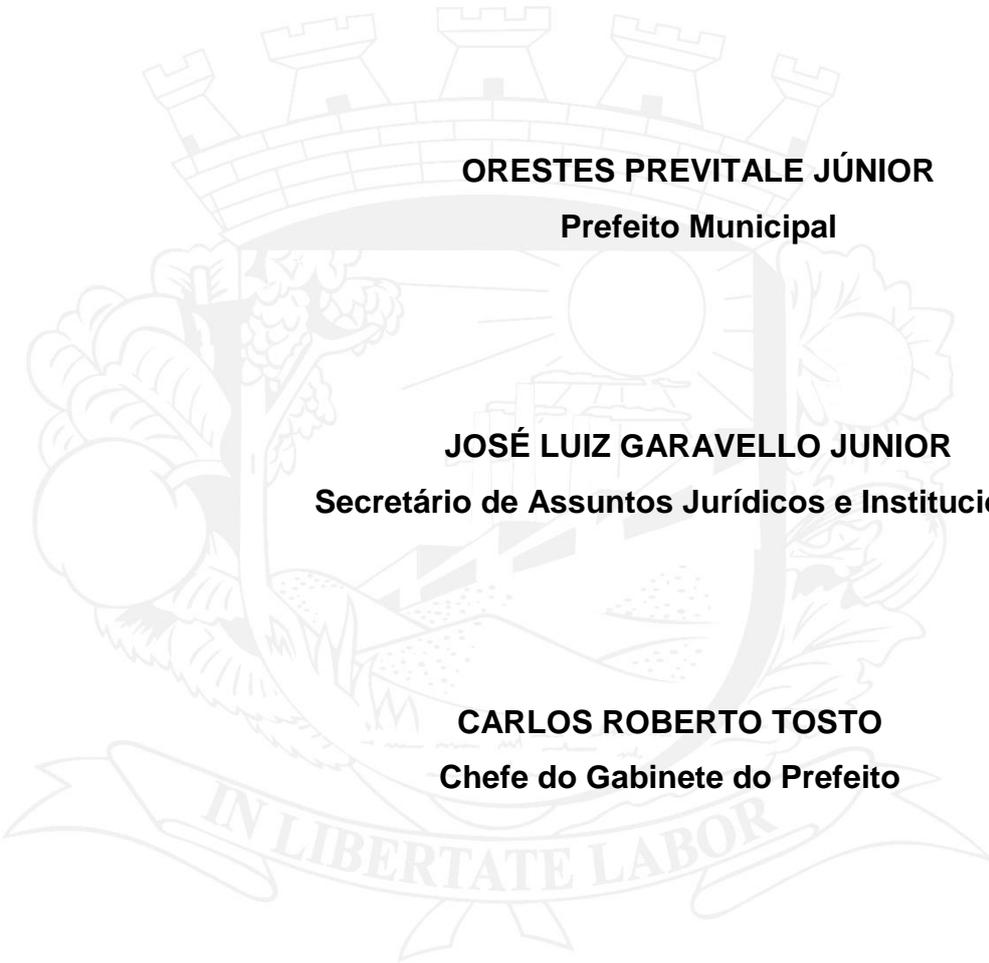
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para a realização das ações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de abril de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador César Rocha Andrade da Silva.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais